

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

RESOLUÇÃO Nº 10/2017

Brasília (DF), 20 de outubro de 2017.

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 1°, do Anexo III da Portaria MF n° 343, de 9 de junho de 2015, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião virtual de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aptas, na forma do Anexo I, as listas tríplices encaminhadas pela Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF e Confederação Nacional das Indústrias – CNI e ordenadas pela classificação dos candidatos avaliados em análise curricular.

Parágrafo único. As listas tríplices aptas de que tratam o art. 1º, serão submetidas à deliberação do Ministro de Estado da Fazenda para designação de conselheiro dentre os candidatos classificados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ ROCHA NARDELLI Representante da RFB	MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA Representante da PGFN
MARCUS LIVIO GOMES Representante da Sociedade Civil	SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL Representante da OAB
EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI Representante Suplente das Confederações	CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO Presidente do CARF



ANEXO I

CANDIDATOS A CONSELHEIROS TITULAR

REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	VOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CNF OFÍCIO Nº 20/2017 (LISTA 1)	2ª SEÇÃO – TITULAR	Renata Toratti Cassini Wilderson Botto Tácito Ribeiro de Mattos	Voto da unanimidade dos membros do CSC Renata Toratti Cassini (1) Tácito Ribeiro de Mattos (2) Wilderson Botto (3)	Lista apta e classificada por unanimidade: Renata Toratti Cassini (1) Tácito Ribeiro de Mattos (2) Wilderson Botto (3)

REPRESENTAÇÃO	MANDATO	INDICAÇÕES	VOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
CNI CARTA Nº 061/2017 (LISTA 2)	1ª SEÇÃO – TITULAR	Eduardo Henrique Vasconcelos	Muller Nonato Cavalcanti Silva (2)	Lista apta e classificada por unanimidade: Flavio Machado Vilhena Dias (1) Muller Nonato Cavalcanti Silva (2) Eduardo Henrique Vasconcelos Andrade (3)



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO em 20/10/2017.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido atraves do algoritmo SHA-256:

g7wj64aiP2U/blBsYK3txh7zBcZoJ1nlGRE//iNSqlg=